



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 23.378/2022

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Proteção de Dados - CMPD.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 439, de 17 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.286, de 13 de agosto de 2021, o qual dispõe sobre a instituição da Comissão Municipal de Proteção de Dados – CMPD, na qualidade de órgão consultivo-deliberativo de caráter permanente vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeada a partir desta data a Comissão de que trata o artigo anterior, que passa ser a seguinte: **Presidente: LUIZ YASSUHIRO AIACYDA AKIMURA** e **Membros: ALEXANDRE LIRA PIMENTEL, MARIO TAKENORI MARUMO, RENATO CEZAR CAVALLARI e SILVIO HIPOLITO.**

Art. 2º Fica designado como encarregado o servidor **ALEXANDRE CHIMURA SAKEMI**, para fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 3º A Comissão Municipal de Proteção de Dados – CMPD, tem as seguintes atribuições:

I – avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor ações para a conformidade com as disposições Lei nº 13.709/2018;

II – formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

III – supervisionar a execução das ações aprovadas para viabilizar o atendimento da Lei nº 13.709/2018;

IV – prestar orientações aos servidores a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

V – promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições, Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), deverá observar as diretrizes da política de segurança da informação da Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Art. 4º A Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD) reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada quadrimestre e, extraordinariamente, sempre que houver convocação pelo presidente ou pelo Secretário da Administração, ou ainda a pedido de qualquer um dos membros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

administrativamente por:

por ato oficial;

entre os membros da Comissão.

emitidos pela Comissão;

para análise e parecer aos membros da Comissão, conforme sua área de atuação;

Comissão;

Comissão.

correspondências recebidas e enviadas pela Comissão;

por 10 anos;

administrativas.

Art. 8º A ausência dos membros representantes nas reuniões da Comissão, em três encontros consecutivos ou alternados, em cada ano, implicará a substituição dos membros, mediante indicação da respectiva unidade ou órgão que os indicou.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 23152, de 02 de maio de 2022.

de 2022.

Art. 5º A Comissão é constituída

I – um Presidente nomeado pelo Prefeito

II – um Secretário, o qual será escolhido

Art. 6º Compete ao Presidente:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – assinar todos os documentos oficiais

III – distribuir os documentos recebidos

IV – coordenar todas as atividades da

V – distribuir tarefas para os membros da

Art. 7º Compete ao Secretário:

I – secretariar todas as reuniões;

II – redigir as atas das reuniões;

III – manter em dia e protocoladas as

IV – arquivar os documentos da Comissão

V – auxiliar o Presidente nas tarefas

Prefeito

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização

Departamento de Administração